



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
SIZE FÁCIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF N° 55.847.499/0001-69**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SIZE FÁCIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, a Administradora e a Gestora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA:

- (1) Matéria informativa: dar ciência aos Cotistas acerca da ocorrência do Evento de Avaliação nos termos do inciso III, do item 16.2 do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo;
- (2) Matérias deliberativas: Diante da ocorrência do Evento de Avaliação, em atendimento ao disposto no item 16.2 do Anexo I do Regulamento do Fundo, deliberar: A) pela continuidade da Classe do Fundo; ou B) que o Evento de Avaliação que deu causa a esta Assembleia Geral constitui um Evento de Liquidação.
- (3) Autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES:

(1) Por meio da presente assembleia, a Administradora e a Gestora deram ciência aos Cotistas da Matéria informativa, acerca da ocorrência do Evento de Avaliação nos termos do inciso III, do item 16.2 do Anexo I do Regulamento do Fundo, ocorrido em razão do descumprimento do critério de elegibilidade do item 6.1, inciso III, do Anexo I do Regulamento do Fundo qual seja, “o valor correspondente ao somatório do valor de aquisição, dos Direitos Creditórios devidos pelo maior cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada pro forma a cessão pretendida, não poderá representar mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe”.

(2) Em ato subsequente, as Matérias deliberativas foram aprovadas pela unanimidade dos cotistas da classe única do Fundo, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas, nos seguintes termos:

A) Foi aprovada a continuidade do Fundo.

(3) Diante deste fato e a fim de promover o reenquadramento do Fundo, a Gestora propõe a alteração dos critérios de elegibilidade da classe única do Fundo, devidamente consolidado na

forma do Anexo I ao presente instrumento, com o que os cotistas expressamente concordam, especificamente para a alteração dos incisos III e V do item 6.1 do Anexo I do regulamento do Fundo, além da adequação da razão social e endereço do consultor especializado, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

“III. o valor correspondente ao somatório do valor de aquisição, dos Direitos Creditórios devidos pelo maior cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada pro forma a cessão pretendida, deverá respeitar os limites máximos definidos de acordo com o Patrimônio Líquido da Classe, observado o seguinte:

Patrimônio Líquido (PL)	Limite Máximo de Concentração por Cedente (% do PL)
Até R\$ 75 milhões	50%
De R\$ 75 milhões até R\$ 110 milhões	35%
De R\$ 110 milhões até R\$ 150 milhões	25%
Acima de R\$ 150 milhões	20%”

“V. sem prejuízo dos limites de concentração por Cedente dispostos no inciso III, acima, considerando-se que a Classe é destinada exclusivamente à Investidores Profissionais, a Classe poderá concentrar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor, na forma prevista no § 7º, do artigo 45, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175.”

“CONSULTORA: SIZE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CPF/MF sob o nº 14.626.482/0001-02, com sede na Alameda Amazonas, nº 938, sala 11, Bloco B, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06454-070.”

(4) Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e, (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



H Σ M Σ R A

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

**SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
(Gestora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SIZE FÁCIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 55.847.499/0001-69**